

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo licitatório nº 6/2025-007-FME. Inexigibilidade de licitação.

Processo Administrativo nº 070101/2025-PMA-SEMED

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de um imóvel não residencial para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação (CME), de Anapu/PA de acordo com as necessidades da Coordenadoria Administrativa/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

Procedência: Fundo Municipal de Educação de Anapu-Pa.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Anapu-Pa.

Relato:

Trata-se o presente processo de nº 6/2025-007-FME, do procedimento licitatório realizado na modalidade inexigibilidade de licitação conforme previsto do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a locação de imóveis cujas características de instalações e localização tornem necessária à sua escolha. O objeto do presente processo é a contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de um imóvel não residencial para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação (CME) de Anapu/PA de acordo com as necessidades da Coordenadoria Administrativa/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer há de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade. Lei municipal nº 250/2017 que dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei complementar de nº 101/2000.

Exame:

O presente processo está regularmente formalizado através de documentação, conforme constatado por essa Controladoria Interna, de acordo com a relação a seguir:

- Memorando 0701012/2025-COORD.ADM/PED/SEMED formalizando para que seja providenciado a contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Educação (ME) Anapu/PA.;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Cópia do Decreto Municipal de nº 005/2025 GAB PMA;
- Despacho da Secretária Municipal de Educação de Anapu/PA;

Amorim

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- Termo de abertura;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de riscos;
- Ofício nº 080101/2025 Depto. de Compras para o proprietário do imóvel Sra. ORLANDINA SILVA CARVALHO solicitando proposta de preço para a locação do imóvel;
- Certificado de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis;
- Carta Proposta da Sra. ORLANDINA SILVA CARVALHO Proprietária do Imóvel;
- Laudo Imobiliário do Aluguel;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo do proprietário do imóvel da sra. Sr. ORLANDINA SILVA CARVALHO;
- Declaração de cumprimentos dos requisitos do proprietário do imóvel Sra. ORLANDINA SILVA CARVALHO;
- Documentação da proprietária do imóvel Sra. ORLANDINA SILVA CARVALHO;
- Justificativas do preço e da escolha;
- Justificativa de singularidade do imóvel;
- Justificativa do preço;
- Informação da contabilidade sobre saldo da dotação orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Termo de Referência;
- Autorização da Secretária Municipal de Anapu/PA, Suzana Margareth Scarparo Leite, para a contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de imóvel não residencial para a Coordenadoria Administrativa/Pedagógica de Anapu/PA;
- Portaria nº 008-A/2025-GABSEC/SEMED Designando a servidora ANTÔNIA LOISLENY DA SILVA MORAIS, para atuar como Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA;
- Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 270206/2025PMA-SEMED;
- Minuta do contrato administrativo;
- Despacho da Agente de contratação da Secretaria Municipal de Anapu/PA sobre o processo 070401 PMA-SEMED;
- Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Anapu/PA.

Parecer:

A condição para a contratação pública, é a realização de licitação. Necessário se faz que a administração pública colete a proposta mais vantajosa ao interesse público e que ofereça aos concorrentes, igualdade de condições. Na inviabilidade de competição, a Lei Federal nº 14.133/2021, no seu artigo 74, autoriza a administração pública a realizar contratação direta, sem licitação, na modalidade de inexigibilidade.

Amelstoy

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A Constituição Federal determina em seu artigo 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Conforme apreciado, a opção pela modalidade inexigibilidade, se encontra adequada ao que prevê o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância ao parecer jurídico exarado pela Dra. Carol Iarla Leal Leite, MD Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

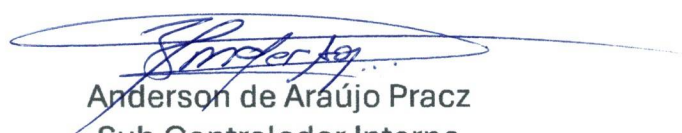
A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Rua 03, esquina c/ a Av. Nossa Senhora de Aparecida, nº 316, bairro Centro, Anapu, Estado do Pará, de propriedade da Sra. ORLANDINA SILVA CARVALHO, portadora do documento de identidade nº 4392985-PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o número 720.822.322-04. Referido imóvel apresenta características necessárias para atender aos interesses da Administração Pública e de acordo com as necessidades da Coordenadoria Administrativa/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo de licitação na modalidade inexigibilidade com objetivo da contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de um imóvel não residencial para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação (CME) Anapu/PA, de acordo com as necessidades da Coordenadoria Administrativa/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

Ante ao exposto, e tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo sendo ele revestido de todas as formalidades legais, opinamos pela formalização do contrato de locação de imóvel entre o Fundo Municipal de Educação de Anapu/PA e a Sra. ORLANDINA SILVA CARVALHO proprietária do imóvel localizado na Rua 03, esquina c/ a Av. Nossa Senhora de Aparecida, nº 316, bairro Centro, Anapu, Estado do Pará,

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Anapu/PA, 17 de janeiro de 2025



Anderson de Araújo Prac
Sub Controlador Interno
Portaria 004/2025-SEMED